

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – EMAP**

O Pregoeiro da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP torna público aos interessados, com base na manifestação da Assessoria Técnica da Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB, **RESPOSTA AO SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **GESTÃO AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-ME**, sobre itens do **Edital da Licitação Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em monitoramento ambiental, para realização de serviços de Monitoramento Ambiental da Biota Aquática (Fitoplâncton, Zooplâncton, Ictioplâncton, Ictiofauna, Macrofauna Bentônica), Monitoramento dos Recursos Hídricos, Sedimentos e de espécies exóticas invasoras no Porto do Itaqui.

“No Edital, item 01 subitem 1.3 letra “a” diz: a) Realização dos serviços de monitoramento: iniciada a realização dos serviços, a contratada terá 4 (quatro) dias para concluí-lo.”

PERGUNTA 1:

“Em nosso entendimento a realização dos serviços envolve, coletas, análises laboratoriais e emissão de relatórios. Se vocês tiverem se referindo apenas às COLETAS, estão corretos, entretanto, precisam registrar para evitar dupla interpretação, pois, apenas como ilustração para análise de DBO5, somente o período de incubação destas no laboratório é de 5 dias. Para os parâmetros constantes da RC 357 – Orgânicos, Inorgânicos, etc. o prazo para análise sobe para 20 dias. Logo, esse prazo de 4 dias não está colocado corretamente. Como proceder?”

RESPOSTA DA EMAP:

O prazo de 4 (quatro) dias é para o término dos serviços de coleta amostral nos pontos indicados. E o de entrega dos relatórios é de 30 (trinta) dias depois de finalizado o prazo dos 4 (quatro) dias dos serviços de monitoramento nos pontos de coleta.

PERGUNTA 2:

“No Item 2.1 – Monitoramento dos Recursos Hídricos e Sedimentos, sub item 2.2.2.3 – Malha Amostral – Segundo Primeiro Parágrafo (logo após a Tabela de Pontos Amostrais) diz que “em cada ponto amostral serão coletadas amostras em RÉPLICA para cada profundidade – superfície e fundo , para os 7 pontos, entretanto no item 2.2.2.4 – Metodologia de Amostragem – sub item 2.2.2.4.2 - coleta de água, Quarto Parágrafo diz: “a periodicidade das coletas indica-se que deverão ser realizadas 4 campanhas, ao longo de 1 ano... e nos 7 pontos amostrais indicados na Fig. 1, com 2 RÉPLICAS para cada profundidade para superfície e fundo. Afinal trata-se de uma réplica, ou duas réplicas?”

RESPOSTA DA EMAP:

Conforme manifestação da Coordenadoria de Meio Ambiente, o anexo I – Termo de Referência foi modificado, na segunda versão do edital, para 1 (uma) réplica, sendo que, se o custo do projeto e a capacidade analítica de um laboratório não permitirem a execução de réplicas, opta-se pela obtenção de amostras compostas (desde que a variável em questão permita a sua composição), o que teoricamente representam o valor médio dessa composição, sendo, portanto, uma opção mais adequada do que a tomada de uma só amostra por ponto.

PERGUNTA 3:

“No item 2.2.2.4.3 – Coleta de Sedimentos – Parágrafo 4, diz: a respeito da periodicidade da coleta indica-se que a mesma deverá ser realizada em 4 campanhas amostrais... e nos 7 pontos amostrais indicados na Fig.1 através de 4 RÉPLICAS. Já no item 2.3.4 – Sedimentos – 4º parágrafo diz: Para o nosso estudo solicita-se 2 Réplicas para amostragem de Sedimentos. Qual réplica considerar?”

RESPOSTA DA EMAP:

Submetido o questionamento à Coordenadoria de Meio ambiente, esta se posicionou da seguinte forma:

“2.2.2.4.3 – Coleta de sedimentos – Paragrafo 4- A respeito da periodicidade da coleta, indica-se que as mesmas deverão ser realizadas em 4(quatro) campanhas amostrais, respeitando a legislação pertinente vigente, analisando os parâmetros posteriormente descritos. E nos 7(sete) pontos amostrais indicados na Figura 1, através de 1(uma) réplica.

Na literatura de metodologia de sedimento diz que se o laboratório não comportar fazer todas as amostras pode ser feito apenas 1 (uma) réplica, não sendo 2 (duas) réplicas..”

PERGUNTA 4:

“No item 2.2.2.4.2 – Coleta de águas – Deverão coletados 7 pontos em 4 campanhas para determinação COMPLETA da 357 com 2 réplicas para cada profundidade mais os brancos, etc. Isto posto implica na seguinte quantidade: 7 pontos sendo que 3 inclui Mare alta e mare baixa passando então a ser 10 pontos. 10 coletas x superfície e fundo = 20 coletas x 4 campanhas = 80 coletas de 357 x réplicas passa para 160 coletas, mais os brancos, etc chega a aproximadamente 180 coletas ou seja, 180 RC 357 ao preço de mercado hoje, vai chegar quase ao valor oferecido, sem considerar as demais, despesas, lucro, impostos, etc. O nosso raciocínio está correto?”

RESPOSTA DA EMAP:

Submetido o questionamento à Coordenadoria de Meio ambiente, esta se posicionou da seguinte forma:

“Sim.

Exemplo de quantidade de amostras coletadas para qualidade da água:

7 pontos para coleta de água: 2 na superfície e 2 no fundo. Logo para os 7 pontos serão 28 amostras na Preamar. Como tem 3 pontos na Baixamar deve ser acrescentado 12 amostras = totalizando 40 amostras = 40 frascos enviados ao laboratório por Campanha. Ao longo do ano serão 4 Campanhas = 160 amostras coletadas em todos os 7 pontos. E mais os brancos.

Vale ressaltar que:

2.3.3.1 Brancos

São controles realizados para avaliar a presença de contaminação em partes específicas dos procedimentos de coleta. Sendo utilizada água deionizada, com comprovada isenção dos compostos que serão avaliados. Nesse tipo de controle, a presença de resultados positivos para um analito específico pode indicar que ocorreu contaminação similar nas demais amostras. (Conforme Guia Nacional de coleta e preservação de amostra da ANA, 2011).

Sua obrigatoriedade se faz necessária em alguns métodos analíticos. Mas para os que não são obrigatórios, existe uma recomendação de geralmente 10% do lote de amostras. Isto é uma boa prática profissional, que garante uma maior confiabilidade no resultado das amostras.”

São Luís/MA, 14 de março de 2017.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL e Pregoeira da EMAP